

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 654/2006

Altera a Estrutura Administrativa do Município de Jaguaré, cria cargos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Orgânica do Município de Jaguaré, aprovada pela Lei nº 370, de 30 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pelas Leis 407/1997, 466/1999, 504/2001 e 534/2002, a Divisão de Mecânica vinculada ao Departamento de Viação, da Secretaria Municipal de Transportes deste Município.

Art. 2º. Para implantação e implementação da Divisão de Mecânica constante no art. 1º ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal aprovado pela Lei nº 372/1996 os seguintes cargos de provimento efetivo: mecânico 03; auxiliar de mecânico 01.

Parágrafo Primeiro. Ao titular do cargo de mecânico designado como responsável pelos serviços executados pelos demais funcionários da Divisão de Mecânica será concedida uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento.

Parágrafo Segundo. A gratificação prevista neste artigo não se incorporará à remuneração do servidor e cessará, imediatamente, quando o servidor deixar de ocupar a função de chefia.

Art. 3º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal aprovado pela Lei nº 372/1996 o seguinte cargo de provimento efetivo: Técnico em Enfermagem 06.

Art. 4º. Em decorrência dos cargos efetivos criados nos art. 2º e 3º, o Anexo I da Lei nº 372/1996 (Tabela de Vencimentos-Base – Quadro Permanente de Pessoal) passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Em face da alteração introduzida no art. 1º, é acrescentado ao art. 28A da Lei 370/1996 o seguinte dispositivo:

“Parágrafo Único. Ao Departamento de Viação, subordina-se a Divisão de Mecânica”.

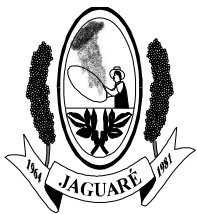
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e seis (2006).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

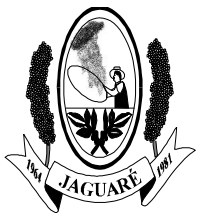
Claudina Antonia Fardin Sossai
Secretária do Gabinete



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 654/2006-----2



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 654/2006-----3

ANEXO II
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO PROVIMENTO

Escolaridade	4ª série do Ensino Fundamental
Forma de Acesso	Concurso Público
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Categoria	Mecânico
Experiência Mínima	Não exigida

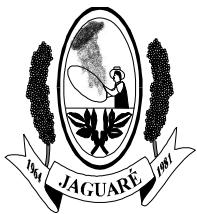
Síntese das Atividades:

Atividades envolvendo manutenção/reparação de veículos, máquinas e equipamentos.

Atribuições:

Manter e reparar máquinas de diferentes espécies; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; ocasionalmente, fazer soldas elétricas; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eléto-mecânicas; inspecionar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc.; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas; substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças, recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas à óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico; testar carros consertados; executar tarefas afins.

Escolaridade	4ª série do Ensino Fundamental
Forma de Acesso	Concurso Público
Jornada de Trabalho	40 horas semanais



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 654/2006-----4

Categoria	Auxiliar de Mecânico
Experiência Mínima	Não exigida

Síntese das Atividades:

Atividades auxiliares envolvendo manutenção/reparação de veículos, máquinas e equipamentos.

Atribuições:

Auxiliar na reparação nos equipamentos danificados; auxiliar na identificação dos possíveis problemas apresentados pelos veículos, máquinas e equipamentos; fazer manutenção preventiva nos equipamentos/máquinas; consertar acessórios para máquinas; ocasionalmente, fazer soldas elétricas; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações elétrico-mecânicas; inspecionar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas e etc., enfim, auxiliar o mecânico quando necessário.